



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 712/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário da **Empresa EVANILDO A DOS SANTOS -COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ 27.854.879/0001-95 ocupante das áreas denominadas Box 1001CHAVE 998 do Pavilhão "F" da Unidade Atacadista de Londrina, conforme protocolo nº 15.079.276-2.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Londrina**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

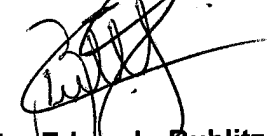
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 09 de março de 2018.


Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial